



## EDITAL

### CARTA CONVITE nº 001/18 – MATERIAL GRÁFICO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 001.2018

*O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CRMV-PE, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 006/2017-CRMV-PE, de 11 de setembro de 2017, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação em decorrência da autorização exarada do Processo Administrativo CRMV-PE nº 001.2018, na modalidade CONVITE, tendo como julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto será a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços Gráficos**, observando que esta licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e, ainda, pelos dispositivos estabelecidos na presente Carta Convite e seus anexos.*

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta Carta Convite destina-se à escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Gráficos, constantes do Termo de Referência (anexo I) com a devida especificação dos serviços, e demais exigências e condições expressas neste processo e seus anexos.

#### 2– DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dos serviços aqui mencionados, atenderá às necessidades deste CRMV-PE, uma vez que a necessidade de material administrativo impresso para a fiscalização e seu desdobramento, bem como para a cumprimento da programação dos seminários de educação continuada e palestras sobre responsabilidade técnica para os profissionais Médicos veterinários e Zootecnistas no Estado de Pernambuco, depende da contínua atualização com a inserção de notícias e demais informes de interesse, nos veículos de divulgação deste órgão.

2.2 - Atualmente este CRMV-PE possui em seu quadro de profissionais aproximadamente 3.492 inscritos e 2.871 empresas (março de 2018) de diversos segmentos bem como alguns órgãos afins como, prefeituras, universidades etc.

#### 3 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 – O licitante deverá entregar os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, simultaneamente, na sede deste órgão, no dia, hora e local estabelecido adiante:

<b>Dia: 22/05/2018</b>	<b>Horário Limite: Até as 09:00 horas (horário de Brasília)</b>
<b>Local: Rua Conselheiro Theodoro, nº 460 – Zumbi – Recife – PE</b>	



3.2 – Na hipótese de não participar presencialmente, admitir-se-á a remessa dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” por via postal ou qualquer outro sistema de entrega, desde que entregues até o dia e hora aprazados no item 3.1.

3.2.1 – Na hipótese do item acima, os dois envelopes, fechados, deverão ser remetidos dentro de um único invólucro, para o seguinte endereço:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº 001/18

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco – CRMV-PE

Rua Conselheiro Theodoro, nº 460 - Zumbi

Recife/PE - 50711-030

3.2.2 – O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco não se responsabilizará se o invólucro constando os envelopes de documentação e proposta comercial, encaminhados por via postal ou qualquer outro sistema de entrega, por conta e risco exclusivos do remetente, não forem entregues em tempo hábil.

3.3 – A abertura da sessão será na sede do CRMV-PE, no endereço indicado no item 1.1, no dia 22/05/2018, iniciando-se às 09h00 (nove horas - horário de Brasília) admitindo-se a critério do Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação, uma tolerância de quinze minutos, seguindo-se de imediato, a fase de credenciamento e a seguir a abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO”.

3.4 – Logo após a habilitação dos licitantes, e não havendo manifestação de recurso, se dará a abertura dos envelopes com cada “PROPOSTA COMERCIAL”, no mesmo local, ressalvado o disposto no item 3.1.

3.4.1 – Iniciada a abertura dos envelopes na forma deste item, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

3.5 – A abertura dos envelopes de “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL” será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes e informado imediatamente aos interessados que não participarem de corpo presente.

3.6 – Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no item 3.1, ficam transferidos os eventos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderá participar do certame a pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as condições desta Carta Convite, e desde que não esteja sob o regime de falência, dissolução, liquidação, concordata ou tenha sido suspensa de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão público, bem como, não apresente a documentação para habilitação constante do item 6.

4.2 – Será permitida a participação nesta licitação da pessoa jurídica na correspondente especialidade, que manifestar o interesse de retirar o instrumento convocatório com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentação das propostas.



## **5 – DO REPRESENTANTE LEGAL**

5.1 – Cada licitante somente poderá fazer-se presente às reuniões da licitação com um representante devidamente credenciado, entendido que a falta de credenciamento não implica em inabilitação do licitante, mas apenas que o representante sem credenciamento fica impedido de se manifestar e responder pelo licitante.

5.2 – O representante legal, em qualquer fase da licitação, se solicitado, deverá identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e um dos documentos seguintes (em original ou cópia autenticada por cartório) que comprovam o seu credenciamento:

- a) Instrumento público de procuração.
- b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo do Anexo III.
- c) Documento de constituição da sociedade quando se tratar de representante legal que comprove essa qualidade.

## **6 – DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para habilitação na presente licitação, far-se-á necessário à apresentação dos documentos descritos abaixo em original ou fotocópias autenticadas por cartório ou por membro da Comissão à vista exclusivamente do original, que deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social, endereço e telefone do licitante os dizeres seguintes:

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco - CRMV-PE  
Comissão Permanente de Licitação  
Carta Convite nº 001/18 – “DOCUMENTAÇÃO”  
Entrega dos envelopes até as 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 22/05/2018.

6.1.1 – Ato constitutivo (contrato social, estatuto, regimento etc.) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou cartório de registro de títulos e documentos e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.

6.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.3 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada, nos termos da legislação pertinente em vigor.

6.1.4 - Certidão Negativa de Débitos - CND, para com o INSS, devidamente atualizada nos termos da legislação pertinente em vigor.

6.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT

6.1.6 – Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação e de que recebeu os documentos e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelos constantes dos anexos II e IV.



## **7. – RESPONSABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL**

7.1 - Apresentar a Licença de Operação Ambiental, aprovada e expedida pelo órgão competente, Estadual ou Federal, dentro do prazo de validade.

7.2 - As empresas participantes deverão constar em seu estatuto/contrato social os termos da Resolução JUCEPE nº 003 de 18 de novembro de 2011, referente ao comprometimento em realizar a política de sustentabilidade, sócia ambiental de que trata a norma – Políticas de Sustentabilidade (Empresa Verde).

7.3 - Segundo o art. 3º da Lei No 8.666/1993, com redação dada pela Lei no 12.349, de 2010, Licitação Sustentável é aquela que se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

## **8 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 - A Proposta Comercial deverá ser datilografada ou digitada no idioma português, em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, em uma via, de acordo com o objeto deste Edital, devendo conter o valor mensal e anual, prevendo um contrato para doze meses, na forma do Anexo I, em algarismo e por extenso no total. Todas as folhas deverão estar rubricadas e ao final assinada pelo representante legal, constando o nome completo digitado ou carimbado, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, **datada do dia fixado para entrega dos envelopes** no CRMV-PE.

8.1.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante os seguintes dizeres:

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco – CRMV-PE  
Comissão Permanente de Licitação  
Carta Convite nº 001/18 – “PROPOSTA COMERCIAL”  
Entrega dos Envelopes até as 09:00 horas (hora de Brasília) do dia 22/05/2018.

8.2 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada na moeda “real” em curso legal no Brasil.

8.3 – O prazo de validade da Proposta Comercial é de, no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO”.

8.4 - Não será admitida proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou de valor zero, conforme dispõe o § 3º do art. 44 da Lei nº 8.666/93.

8.5 – Ocorrendo divergência entre os valores expressos em algarismo e o por extenso, prevalecerá o menor valor.

8.6 - Os valores deverão ser fixos e irreajustáveis durante a vigência anual do contrato, já incluídos todos os impostos que incidem sobre os serviços de que trata o objeto.

8.7 – Na proposta deverão ser registrados os dados bancários do licitante (Banco, Agência e Conta-Corrente).



8.8 - O licitante que apresentar a proposta comercial com valor excessivo ou manifestamente inexequível, bem como não atender a demais exigências acima, terá a proposta automaticamente desclassificada, mesmo que o fato só seja conhecido posterior ao julgamento.

## **9 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

9.1 – Na ocasião referida no item 3.1, depois de o Presidente declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto à documentação ou proposta comercial apresentadas.

9.2 – O Presidente procederá à abertura dos envelopes e concederá vista aos licitantes a fim de que, juntamente com a Comissão, rubriquem os documentos apresentados.

9.2.1 – Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus Anexos ou em desacordo com as formalidades neles prescritas.

9.2.2 – Após apreciar a documentação e resolver o que tiver sido requerido ou exposto, a Comissão habilitará ou inabilitará o(s) licitante(s).

9.3 – Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope da “PROPOSTA COMERCIAL”, fechado, desde que não tenha havido recurso ou desde que este tenha sido denegado.

9.4 – A inabilitação do licitante importa a perda do direito de participar das fases subsequentes.

9.5 – Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão poderá, a seu juízo, fixar-lhes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas determinantes da inabilitação.

9.6 – A Comissão lavrará a ata de julgamento de habilitação que, lida e aceita, será assinada pelos membros da CPL e os licitantes presentes, dando-se por encerrada esta fase.

9.7 - Faculta-se, nesta fase, aos licitantes a interposição de recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

## **10 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1 – O julgamento da proposta comercial será com base no MENOR VALOR GLOBAL, de acordo com o inciso I do § 1º e § 3º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – A Comissão fará a abertura dos envelopes dos licitantes definitivamente habilitados, após finda a fase de recurso quanto à habilitação ou, se interposto recurso, após o julgamento.

10.3 - Abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes procedendo-se à leitura dos valores, condensados em mapa de apuração, bem como das condições mais relevantes de todas as propostas, que serão analisadas e rubricadas



pelos membros da CPL e pelo representante legal de cada licitante presente, franqueando-se o exame das mesmas aos interessados.

10.4 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

10.5 – A abertura e julgamento da proposta comercial poderão ser no mesmo dia da abertura dos envelopes de documentação e julgamento da habilitação, desde que registrado em ata a renúncia expressa dos licitantes ao direito de interposição de recurso de habilitação ou inabilitação.

10.6 - De acordo com o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, no caso de empate entre duas ou mais propostas e, depois de obedecido ao disposto nos incisos I, II e III do § 2º do art. 3º da supracitada lei, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.7 - Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes.

10.8 – A classificação final será pela ordem crescente dos preços ofertados pelos licitantes habilitados, e no julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições desta Carta Convite e seus anexos e oferecer o MENOR VALOR GLOBAL.

10.9 – A Comissão lavrará a ata de julgamento da proposta comercial que, lida e aceita, será assinada pelos membros da CPL e os licitantes presentes, dando-se por encerrada esta fase.

## **11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1- A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco, em conformidade com a dotação orçamentária nº. 6.2.2.1.1.01.02.02.006.074 – Serviços gráficos e editoriais.

## **12 – DO PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será SOB DEMANDA DE ENTREGA e efetuado preferencialmente em conta corrente do adjudicatário, após a entrega e aceite da Nota Fiscal.

12.2 – O prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do recebimento e aceite da Nota Fiscal correspondente.

## **13 - DAS PENALIDADES**

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Carta Convite, o CRMV-PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até dois (2) anos;



- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;
- d) Multa ao adjudicatário pelo atraso de serviços sem motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária na entrega de demandas solicitadas e/ou agendadas de 0,03% (zero vírgula zero três) por cento ao dia sobre o valor mensal contratado. Após 30 (trinta) dias da não entrega da demanda, além da multa aqui prevista, poderá, a critério da Administração deste órgão, ser cancelado totalmente o contrato do objeto, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.2 - As multas estabelecidas no presente instrumento serão recolhidas na conta corrente indicada pelo contratante.

## **14 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 - Dos atos praticados pela Administração com base nesta Carta-Convite, faculta-se ao licitante a interposição de recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Interposição de recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação, por escrito, pela CPL, nos seguintes casos:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.3 – A comunicação dos atos prevista no item 10.1 será feita de conformidade com as supracitadas normas.

14.4 - O recurso, e a impugnação, serão dirigidos ao Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.

14.5 - Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

14.6 - O recurso, e a impugnação, serão interpostos mediante petição, entregues contra recibo, exclusivamente, na sede da Administração, devendo conter, sob pena de não serem conhecidos:

- a) Nome e endereço da licitante;
- b) Data e assinatura, esta, com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) Fundamentação do pedido.

14.7 - Da habilitação ou inabilitação e do julgamento das propostas de licitante caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação, por escrito, pela COMISSÃO. Os demais não terão efeito suspensivo,



salvo se a autoridade competente, por razões de interesse público, motivadamente assim o determinar.

14.7.1. Apresentadas às razões, se tempestivas, a COMISSÃO comunicará, por escrito, aos demais licitantes para impugnam o recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.7.2. Decidido o recurso, a COMISSÃO dará conhecimento aos licitantes, marcando nova data de abertura dos envelopes de “PROPOSTA”.

14.7.3. Se intempestivas as razões, ou não apresentadas estas, a COMISSÃO procederá na forma do subitem anterior.

14.7.4. Em havendo desistência expressa de interposição de recurso, por todos os representantes legais dos licitantes presentes, poderá ser iniciada a imediata abertura dos envelopes de “PROPOSTAS”, no mesmo dia da habilitação, mediante a lavratura da ata devidamente assinada.

14.8 - Ocorrendo anulação ou revogação da Carta Convite, a COMISSÃO intimará os licitantes por meio do “Diário Oficial da União”, contando-se a partir daí o prazo de 05 (cinco) dias úteis para solicitar reconsideração.

14.9 - Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará sob a guarda da COMISSÃO, onde os licitantes poderão fazer vistas aos autos.

14.10 – Nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Convite por irregularidades na aplicação da referida lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, devendo a CPL do CRMV-PE julgar e responder em até 3 (três) dias úteis.

14.10.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite o licitante que venha a apontar falhas ou irregularidades após o prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.11 – A Comissão comunicará aos licitantes a decisão do Presidente do CRMV-PE sobre o recurso.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Farão parte integrante deste Convite às condições estabelecidas em seus anexos.

15.2 - Os envelopes entregues fora da data, horário e local estabelecido no preâmbulo desta Carta Convite, não serão objeto de julgamento pela CPL.

15.3 - A presente licitação será anulada nos casos de vícios insanáveis, fato que não gera direito à indenização, salvo do dever do CRMV-PE de pagar a contratada o que a mesma realizar até a data em que for declarada a anulação e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável à culpa, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa, conforme previsto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.





15.4 - É facultada a CPL – Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

15.5 - O CRMV-PE poderá revogar o presente processo licitatório, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado.

15.6 - Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas quanto à interpretação das disposições contidas nesta Carta Convite serão dirimidas e esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação que atenderá na Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – Recife - PE, das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira, telefone: (81) 3797.2517, até o último dia útil anterior à data da licitação.

15.7 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, excluído qualquer outro, para dirimir questões que não sejam solucionadas no âmbito administrativo.

Recife – PE, 02 de maio de 2017.



.....  
Ivanildo Porto  
Presidente/CPL

Membros:

.....  
M<sup>ª</sup> de Fátima de Queiroz

.....  
Rosicléia Almeida S. Dias

.....  
Paulo Fernando D. Machado



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA - MATERIAL GRÁFICO

#### 1. OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Gráficos, de acordo com as especificações constantes no item 2 deste Termo de Referência.

2- Os materiais gráficos deverão atender às características descritas no quadro abaixo.

LOTE ÚNICO		QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMADO		
Item	ESPECIFICAÇÕES	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total/item
1	<b>TERMO DE FISCALIZAÇÃO:</b> Talão 50x2 vias (cada), sendo a primeira via branca em papel super-bond 75g/m <sup>2</sup> e a segunda via amarela, em papel super-bond 50g/m <sup>2</sup> ; conforme modelo anexo.	50	14,92	746,00
2	<b>TERMO DE CONSTATAÇÃO:</b> Talão 50x2 vias (cada), sendo a primeira via branca em papel super-bond 75g/m <sup>2</sup> e a segunda via verde, em papel super-bond 50g/m <sup>2</sup> ; conforme modelo anexo.	20	19,28	385,65
3	<b>AUTO DE INFRAÇÃO:</b> Talão 50x3 vias (cada), nas cores branca, azul e rosa cada, sendo a primeira via branca em papel super-bond 75g/m <sup>2</sup> e as demais em papel super-bond 50g/m <sup>2</sup> ; modelo anexo.	30	19,28	578,48
4	<b>CARTILHA:</b> Formato aberto A4, fechado A5; 4x4 cores, acabamento, 2 grampos e refile. Papel capa e miolo AA 180g.	1.000	7,26	7.263,18
5	<b>PASTAS PARA ARQUIVAR PROCESSOS:</b> Formato 230x350mm fechado; Papel cartão cinza kraft 300g/m <sup>2</sup> s/brilho, com prendedor de papéis. Conforme modelo anexo.	1.000	3,29	3.290,00
6	<b>BANNER INSTITUCIONAL:</b> Formato: 120x60 cm; Material: Lona com cordão de suporte e acabamento com madeira; Impressão / Cor: 4/0 cores; diversos layouts.	6	88,85	533,10
7	<b>FAIXA EM LONA:</b> Formato: 300x70 cm; Material: Lona com cordão de suporte e acabamento com madeira; Impressão / Cor: 4/0 cores; Diversos layouts.	30	98,38	2.951,25
8	<b>PASTA TRANSPARENTE:</b> Pasta transparente tipo ZIP ZAP, confeccionada em PVC Cristal espessura 0,20mm, nas medidas de 36 cm de largura x 27cm de altura e zíper tipo japonês zip zap p/fechamento, com impressão 4/4 cor.	500	11,48	5.737,50
9	<b>FOLDER:</b> Impresso padronizado, material papel couchê fosco, tipo folder, gramatura 170; impressão 4/4 cores, frente e verso com 2 (duas) dobras. Formato fechado 100X210mm e formato aberto 300x210mm com diversos layouts.	10.000	0,48	4.825,00
10	<b>CARTAZ:</b> Formato A3 (297x420 mm); papel couchê brilho 115mg, impressão offset 4/0 cores, vários layouts	1.000	1,00	996,78



11	<b>PANFLETO:</b> Tamanho A-5 (medindo 210X150mm), papel couchê 115g, brilho, 6 cores.	1.000	0,71	707,25
12	<b>BOLSA EM LONA PARA EVENTOS:</b> Bolsa com alças de mão e ombro, na cor verde, com impressão em silk-screen. Apresentar amostra.	1.000	25,70	25.698,75
13	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA:</b> Caneta em PVC rígido, personalizada, pega emborrachada, ponta cromada, escrita fina esfero, azul, click superior com acionamento por mola, clipe superior, gravação com logo CRMV-PE em silk screen 01 cor.	500	3,68	1.837,50
14	<b>JORNAL INSTITUCIONAL V&amp;Z:</b> Informativo trimestral, incluindo diagramação com 2 lâminas, tamanho A3(aberto) 4/4 cores, impressão frente e verso em papel couchê 120g/m <sup>2</sup> 21x30cm, grampo. (submeter amostra a Assessoria de Comunicação).	800	6,82	5.456,00
15	<b>REVISTA: Ciência Veterinária nos Trópicos.</b> Tiragem quadrimestral, incluindo diagramação, capa em papel couchê 120g e miolo com 80 folhas, papel couchê 75g; Cor 1/0 cores, tamanho A4, colada. (submeter amostra a Secretaria Geral).	60	67,94	4.076,25
16	<b>ENVELOPE TIMBRADO:</b> Para carta, em papel branco, 75g/m <sup>2</sup> , medidas mínimas 220x110mm.	10.000	0,60	5.995,25
17	<b>ENVELOPE TIMBRADO:</b> Tipo grande, papel branco, 75g/m <sup>2</sup> , medidas mínimas 336x242mm, timbrado, conf. modelo anexo	5.000	0,90	4.515,00
18	<b>BLOCO DE ANOTAÇÕES:</b> Formato A5; com 20 folhas, capa em papel couchê brilho 115mg, impressão offset 4/0 cores, folhas em papel sulfite, 75g/m <sup>2</sup> .	5.000	0,93	4.628,63

3 - A presente contratação tem custo médio estimado final em R\$ 80.221,56 (oitenta mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), obtido por meio de pesquisa de preços junto ao mercado.

4 - A adoção de grupo (lote único) para fins de seleção da empresa fornecedora, justifica-se pela semelhança dos serviços a serem adquiridos (serviços gráficos), sendo que alguns itens poderão ser utilizados de forma conjunta (folder, panfletos e cartazes, por exemplo, de uma mesma campanha) sendo necessário que se mantenha o padrão de características, o que poderia restar prejudicado, caso fossem contratadas empresas distintas para fornecer cada item.

5 - À parte disso, o agrupamento dos serviços com características semelhantes normalmente oferecidos por uma mesma empresa visa facilitar o gerenciamento das demandas, além de proporcionar maior interesse por parte das empresas.



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**

Declaro, nos termos do inciso II do art. 38 da Lei nº 8.666/93, ter recebido do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco – CRMV-PE, o Convite nº 001/18, objeto da licitação para a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços gráficos, nos termos do Processo Administrativo CRMV-PE nº 001.2018.

Recife (PE), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

.....  
Assinatura do representante da empresa

Nome da empresa interessada: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_



### ANEXO III

#### MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato particular \_\_\_\_\_,  
(nome legível)  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(estado civil) (profissão) (endereço residencial/estado/município)  
representante legal do licitante: \_\_\_\_\_, nomeia e  
constitui seu bastante procurador o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador  
da cédula de identidade número \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, expedida em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na Carta Convite nº 001/18, para o qual lhe confere os poderes “*ad  
judicia et extra*” para dar e receber quitação, firmar compromisso, assinar desistência de  
prazo recursal, em fim, praticar e assinar todos os atos que se tornarem necessário ao  
bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Recife - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal do (a) licitante, com firma reconhecida em cartório

Nome do Emitente

Cargo do Emitente

Nome da Empresa



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

**À**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco**

REF.: Carta Convite nº 001/18.

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
nome da empresa  
com sede \_\_\_\_\_:

1. Declara e garante que recebeu e examinou cuidadosamente todo o Convite e seus Anexos, e aceita todas as condições neles estipuladas e que, ao assinar a presente declaração e entregar seus envelopes, renuncia ao direito de alegar discrepâncias de entendimento com relação aos mesmos.
2. Declara, sob pena de incidir nas punições cabíveis, que caso exista após a data de entrega dos documentos exigidos nesta licitação, algum fato superveniente que impeça a sua habilitação, comunicará imediatamente a esse órgão.
3. Declara que, sujeitar-se-á às normas em vigor no Brasil que trate diretamente sobre a prestação de serviços objeto desta licitação.

Recife - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
*nome e nº da identidade do declarante*



## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTENCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS**

#### **MODELO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CNPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso “V” Art. 27 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Recife, .....de.....de 2018.

---

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal